



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007-2008 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargador **JOSÉ ANTONIO VIDAL COELHO**, torna público que estarão abertas no período de 17 de março a 03 de abril de 2008, pela **INTERNET**, no **site** do Tribunal de Justiça, [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br), as inscrições ao concurso público para provimento de cargos de **JUIZ SUBSTITUTO**, de conformidade com o Regulamento aprovado pelo Conselho da Magistratura, no dia 11 de dezembro de 2007, e com a legislação em vigor.

**I – DA COMISSÃO DO CONCURSO**

1. A Comissão do Concurso, presidida pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, será constituída pelos seguintes membros:
  - a) Desembargadores indicados pelo Órgão Especial;
  - b) Advogado designado pelo Conselho ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com o respectivo suplente.
2. A Comissão do Concurso contará com uma Secretaria composta por funcionários do Tribunal de Justiça especialmente designados para ordenar os trabalhos.

**II – DO CONCURSO**

1. O concurso consistirá na prestação de provas de conhecimento e de títulos, versando sobre conteúdos programáticos das seguintes disciplinas: Direito Constitucional (incluindo Direito Eleitoral), Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Comercial, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Tributário, Direito Civil (incluindo Registros Públicos e Direito do Consumidor), Juizados Especiais e Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.
2. As provas de cunho eliminatório e classificatório realizar-se-ão em três fases: 1ª) prova preambular; 2ª) provas escritas (teórica e prática); 3ª) prova oral. Completadas as três fases, haverá a avaliação de títulos, que terá efeito apenas classificatório.
3. Durante o concurso serão realizadas, com caráter eliminatório, sindicâncias sobre a vida pregressa dos candidatos e exames de sanidade física e mental, bem como de aptidão psicológica.
4. Este edital, o Regulamento do Concurso, o Conteúdo Programático e o Requerimento de Inscrição Provisória estarão disponíveis no **site** do Tribunal de Justiça ([www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br)), bem como o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
5. As datas, horários e local das provas serão publicados no Diário da Justiça e

divulgados no **site** [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br)

6. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado.
7. O candidato deverá apresentar, em todas as provas, o comprovante de inscrição juntamente com o documento de identidade civil ou profissional. Antes do início da prova preambular o candidato deverá entregar o comprovante de inscrição e a declaração, devidamente assinada, referida no item 3 do capítulo III deste Edital.

### III – DA INSCRIÇÃO – NORMAS GERAIS

1. Para inscrever-se provisoriamente no Concurso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos, que deverão ser comprovados na data do requerimento da inscrição definitiva:
  - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
  - b) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
  - c) haver concluído o curso de Direito, por faculdade oficial ou reconhecida;
  - d) o exercício de atividade jurídica pelo período mínimo de três anos, conforme o que dispõe o inciso I do artigo 93 da Constituição Federal, regulamentado pela Resolução nº 11, de 31 de janeiro de 2006, do Conselho Nacional de Justiça;
  - e) gozar de boa saúde física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da magistratura;
  - f) não possuir antecedentes criminais, nem ter sofrido penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades profissionais.
2. Ao efetuar a inscrição, o candidato obriga-se a aceitar todas as normas do Concurso, deste Edital, bem como as decisões da Comissão do Concurso, admitindo que preenche todos os requisitos constantes do Regulamento.
3. No local de realização da prova preambular e antes do início desta, o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a declaração pela qual atestará que, na data da inscrição definitiva, comprovará os requisitos exigidos (alínea d, item 1, do capítulo III deste Edital), e que apresentará as respectivas comprovações.
4. Será cancelada a inscrição do candidato responsável por declaração falsa ou omissão relevante sobre sua vida atual ou pregressa, sem prejuízo de eventual ação penal em razão de falsidade. Se o fato somente vier a conhecimento nos dois primeiros anos após a nomeação, ficará o nomeado sujeito a demissão.
5. Não se admitirá inscrição condicional.
6. Em nenhuma hipótese haverá a devolução da importância paga a título de taxa de inscrição.
7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fax.

### IV - DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

1. As Inscrições Provisórias dar-se-ão da seguinte forma:
  - a) **LOCAL**: pela Internet, no **site** do Tribunal de Justiça ([www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br))

- b) **PERÍODO:** de 17 de março a 03 de abril de 2008;
  - c) **HORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO:** a partir das 09hs00min do dia 17 de março até as 17hs00min do dia 03 de abril de 2008;
  - d) **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
  - e) **LOCAL PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** qualquer agência bancária, no território nacional (preferencialmente no Banco do Brasil), inclusive pela Internet através do bankline, observado o horário de atendimento dos bancos, bem como o dos pagamentos eletrônicos.
  - f) O interessado deverá requerer a Inscrição Provisória, acessando o **site [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br)** e preencher a ficha de inscrição, bem como imprimir o boleto bancário referente ao pagamento da taxa de inscrição;
  - g) Fazer o recolhimento da taxa de inscrição até o último dia do prazo, observando o horário bancário.
2. Apenas serão aceitas as inscrições efetuadas no **site [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br)**, as quais somente serão processadas após o recolhimento da taxa de inscrição.
  3. O pagamento da taxa de inscrição não implica a aceitação automática da inscrição, cuja validade depende de deferimento pela Comissão do Concurso, ato este que outorga ao candidato o direito de submeter-se à prova preambular.

## **V - JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS**

1. Findo o prazo das inscrições, a Comissão fará publicar no Diário da Justiça e divulgará no **site [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br)** a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas, quando também serão divulgados o horário e o local da prova preambular.
2. O candidato que obtiver deferimento deverá acessar o **site [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br)** e imprimir o comprovante de inscrição, no qual constará a declaração de que trata o item 3 do capítulo III, bem como assiná-lo e colar, no espaço próprio, uma fotografia recente, tamanho 3x4, reservando as outras duas fotografias, idênticas, para fins do capítulo III, artigo 10, item 2, alínea f, do Regulamento do Concurso.

## **VI - DA PROVA PREAMBULAR**

1. O candidato somente terá acesso aos locais de realização das provas mediante a exibição de documento oficial de identidade civil ou profissional, do comprovante de inscrição do concurso com a declaração a que se refere o item 3 do capítulo III deste Edital.
2. A prova preambular, de cunho objetivo e classificatório, terá a duração de 5 (cinco) horas, incluindo o tempo de preenchimento dos cartões-resposta, e constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções (**a**, **b**, **c** e **d**), das quais apenas 1 (uma) será correta. Para cada uma das matérias mencionadas no artigo 7º do Regulamento, deverão ser formuladas 10 (dez) questões.
3. Serão classificados os primeiros 200 (duzentos) candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. Havendo notas idênticas no 200º lugar, todos os candidatos empatados serão considerados como classificados.
  - 3.1 Em face do disposto na alínea “d” do item 1 do capítulo III deste Edital, os

candidatos que não comprovarem o exercício de no mínimo três anos de atividade jurídica na data da inscrição definitiva serão automaticamente eliminados do Certame.

- 3.2 Para cada candidato eliminado, deverá ser convocado outro imediatamente colocado, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação da lista remanescente, até que se atinja o número mínimo de aprovados (200) previsto no item 3 supra. Neste caso, havendo empate, todos os candidatos empatados serão convocados.
4. A prova será feita sem consulta.
  - 4.1 O gabarito somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica comum, de **TINTA PRETA**, sob pena de anulação da prova.
  - 4.2 É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome e número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, sob pena de ser ela anulada, o que acarretará sua eliminação do Concurso.
  - 4.3 O candidato não poderá levar o caderno de provas, devendo devolvê-lo, intacto, ao fiscal.
5. A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição.
6. A prova será divulgada, juntamente com o gabarito provisório, 24 (vinte e quatro) horas após sua realização, no **site** [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br), sendo o gabarito provisório também publicado no Diário da Justiça.
  - 6.1 Do gabarito provisório caberá pedido de revisão à Comissão do Concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de sua publicação no Diário da Justiça, mediante petição fundamentada e individualizada por disciplina, com indicação precisa da(s) questão(ões) objeto da(s) impugnação(ões).
  - 6.2 Julgados, pela Comissão do Concurso, os pedidos de revisão, publicar-se-á o gabarito oficial e definitivo, com base no qual será corrigida a prova preambular, bem como será divulgado, na mesma oportunidade, a relação nominal dos candidatos classificados, convocando-os para inscrição definitiva - Fase Documental.
    - 6.2.1 Nessa publicação também serão informados a data, horário e o local da realização da prova teórica.
  - 6.3 Do gabarito oficial e definitivo publicado não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso.

## **VII – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

### **FASE - DOCUMENTAL**

1. A partir da data da publicação do resultado oficial da prova preambular, no Diário da Justiça, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias para, na Secretaria do Concurso, requerer a Inscrição Definitiva - FASE DOCUMENTAL.
2. O requerimento de inscrição para esta fase será dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, instruído com os seguintes documentos:
  - a) fotocópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, ou certidão de colação de grau;
  - b) fotocópia autenticada da carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação ou carteira de identidade profissional;
  - c) fotocópia autenticada do CPF;

- d) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito o candidato;
- e) prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- f) 2 (duas) fotografias, tamanho 3x4, recentes;
- g) certidões circunstanciadas, certificados, históricos ou documentos, expedidos pelos órgãos competentes, que comprovem a atividade jurídica, pelo período mínimo de 3 (três) anos, observado o seguinte:
  - g.1) o exercício da atividade jurídica deverá ser posterior à obtenção do grau de bacharel em Direito;
  - g.2) considera-se atividade jurídica aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito, bem como o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico, vedada a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à colação de grau;
  - g.3) serão admitidos no cômputo do período de atividade jurídica os cursos de pós-graduação na área jurídica reconhecidos pelas Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados de que tratam o artigo 105, parágrafo único, I, e o artigo 111-A, parágrafo 2º, I, da Constituição Federal, ou pelo Ministério da Educação, desde que integralmente concluídos com aprovação;
  - g.4) a comprovação de tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativos do bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.
- 3. Não será aceita inscrição sem os documentos supramencionados;
- 4. As inscrições definitivas somente serão consideradas válidas se realizadas na Secretaria da Comissão do Concurso.
- 5. Não se admitirá inscrição condicional.
- 6. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fax.

## **VIII – JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS**

### **FASE DOCUMENTAL**

Findo o prazo para a inscrição definitiva, os requerimentos instruídos com os documentos pessoais dos candidatos e com a declaração, devidamente assinada, pela qual o candidato atestará que preenche os requisitos exigidos na alínea “d” do item 1 do art. 4º deste Regulamento, estes, protocolados e autuados, serão submetidos à Comissão do Concurso, que fará publicar no Diário da Justiça e divulgará no **site** [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br) indicado a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas, observado o disposto no item 3 do capítulo VI.

### **IX - DAS PROVAS ESCRITAS**

1. As provas escritas dividir-se-ão em teórica e prática, e compreenderão temas dentro das disciplinas mencionadas nos itens A e B deste capítulo, as quais

serão realizadas em dias distintos, tendo, cada uma delas, a duração de 5 (cinco) horas.

- 1.1.A cada disciplina da prova teórica será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez); o mesmo se aplica a cada uma das sentenças da prova prática.
- 1.2.O candidato poderá consultar legislação não-comentada e sem anotação.
- 1.3.A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.
- 1.4.É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome e número de inscrição ou apor qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da prova e sua eliminação do Concurso. A prova só poderá ser redigida com caneta esferográfica comum, com **TINTA PRETA**, sob pena de anulação.
- 1.5.O emprego correto do idioma nacional no conteúdo das respostas será considerado na atribuição das notas.
- 1.6.O candidato deverá devolver ao fiscal o caderno de prova, com todas as folhas.
2. A ausência do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição.
3. As provas só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.
4. Será considerado aprovado, nas provas escritas, o candidato que obtiver média aritmética final não inferior a 6 (seis), que resultará das notas conferidas às provas teórica e prática, as quais serão publicadas por Edital, bem como será divulgada, nos moldes do Regulamento, a relação nominal por ordem de classificação dos concorrentes.

## **A - DA PROVA TEÓRICA**

1. A prova teórica conterá 4 (quatro) perguntas de cada uma das seguintes matérias:
  - Direito Constitucional
  - Direito Civil
  - Direito Processual Civil
  - Direito Penal
  - Direito Processual Penal
2. Será eliminado o candidato que não alcançar, em cada uma dessas disciplinas, nota igual ou superior a 5 (cinco).
3. A nota da prova teórica corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às 5 (cinco) disciplinas, a qual será publicada por Edital e divulgada nos moldes do Regulamento. Dela caberá pedido de revisão à Comissão do Concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de publicação do resultado.
  - 3.1 Julgados os pedidos de revisão, a Comissão do Concurso fará publicar, no Diário da Justiça, e divulgará, no *site* [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br), a relação nominal dos candidatos admitidos à prestação da prova prática, bem como informará as datas, horários e local de realização.
4. A Comissão poderá deliberar, oportunamente, sobre a possibilidade do uso de computador nesta fase.

## **B – DA PROVA PRÁTICA**

1. A prova prática consistirá na lavratura de 2 (duas) sentenças, uma criminal e outra cível.
2. Será excluído do Certame o candidato que não alcançar nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada sentença.
4. A nota final da prova prática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às sentenças, a qual será publicada por Edital e divulgada nos moldes do Regulamento. Dela caberá pedido de revisão à Comissão do Concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contadas da data de publicação do resultado.
5. Julgados os pedidos de revisão, a Comissão do Concurso fará publicar, no Diário da Justiça, e divulgará, no **site** [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br), a relação nominal dos candidatos aprovados nesta prova.
6. A Comissão poderá deliberar, oportunamente, sobre a possibilidade do uso de computador nesta fase.

## **X – DA FASE INVESTIGATÓRIA**

1. Apuradas as notas das provas escritas (teórica e prática), a Comissão do Concurso fará publicar, no Diário da Justiça, a relação dos aprovados, por ordem de classificação, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a Inscrição para a Fase Investigatória.
2. O requerimento de inscrição para esta fase será dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso e instruído da seguinte forma:
  - a) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;
  - b) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 10 (dez) anos;
  - c) atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública dos Estados em que haja residido nos últimos 10 (dez) anos;
  - d) **curriculum vitae**, detalhado e rigorosamente cronológico, com indicação dos lugares em que residiu nos últimos 10 (dez) anos, dos estabelecimentos de ensino em que estudou e de todos os cargos ou atividades que exerceu profissionalmente;
  - e) relação de 3 (três) autoridades judiciárias, professores ou empregadores com os quais tenha estado em contato profissional, indicando seus endereços atualizados e completos.
3. Do indeferimento das inscrições não caberá recurso, nem pedido de reconsideração.

## **XI - DA SINDICÂNCIA**

1. Divulgados os resultados das provas escritas (teórica e prática), a Comissão do Concurso examinará as informações obtidas pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça sobre a vida pregressa e atual dos candidatos.

2. A Comissão do Concurso poderá também obter informações relativas à pessoa do candidato junto a agentes públicos e privados.
3. Durante a sindicância, os candidatos poderão ser solicitados a exhibir documentos, justificar situações por escrito, ou ser convocados a prestar esclarecimentos pessoais à Comissão do Concurso.
  - 3.1 A recusa do candidato acarretará a sua exclusão.

## **XII – DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. O candidato habilitado para a prova prática será convocado a prestar exames de sanidade física e mental, bem como de aptidão psicológica. A ausência não justificada a qualquer exame acarretará o cancelamento da inscrição do candidato.
2. O Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça programará a realização dos exames, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Concurso, nos termos do artigo 14, e seus itens, do Regulamento.

## **XIII - DA PROVA ORAL**

1. Os candidatos serão argüidos pelos integrantes da Comissão do Concurso, em local aberto ao público.
2. Cada examinador consignará, em papeletas avulsas e assinadas, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos candidatos, recolhendo-as ao fim de cada reunião, em envelope que o Presidente fará lacrar.
3. Será eliminado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos em cada disciplina.
4. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética das 10 (dez) notas atribuídas pelos examinadores. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

## **XIV – PROVA DE TÍTULOS**

1. Concluída a terceira fase do Concurso (prova oral), a Comissão apreciará os títulos apresentados pelos candidatos, divulgando a classificação final dos aprovados.
2. Constituem títulos:
  - a) exercício da judicatura: peso máximo de 8 (oito) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses; peso máximo de 6 (seis) pontos, se inferior;
  - b) exercício de cargo do Ministério Público ou da Defensoria Pública: peso máximo de 7 (sete) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses; peso máximo de 5 (cinco) pontos, se inferior;
  - c) exercício do magistério jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente mediante processo seletivo, ou esteja em atividade por tempo superior a 3 (três) anos: peso máximo de 4 (quatro) pontos;
  - d) aprovação em concurso para a judicatura, para o Ministério Público ou magistério jurídico, desde que não sejam computados pontos com base nas letras a, b e c: peso máximo de 4 (quatro) pontos;

- e) publicação de livro com apreciável conteúdo jurídico: peso máximo de 5 (cinco) pontos;
  - f) exercício de função pública que exija admissão mediante concurso público e amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo de 4 (quatro) pontos;
  - g) exercício de função pública que exija amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo de 2 (dois) pontos;
  - h) curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça do Paraná, com nota de aproveitamento: peso máximo de 4 (quatro) pontos;
  - i) prestação de serviços junto aos Juizados Especiais: 2 (dois) pontos, se o período for superior a 6 (seis) meses; 4 (quatro) pontos, se superior a 1 (um) ano, com comprovação de frequência;
  - j) curso de preparação ao Ministério Público, concluído com nota de aproveitamento: peso máximo de 2 (dois) pontos;
  - l) aprovação no exame da OAB: peso máximo 4 (quatro) pontos;
  - m) certificado de conclusão e aproveitamento de Curso de Especialização na área jurídica, com um mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação tenha considerado monografia de final de curso: peso máximo de 4 (quatro) pontos;
  - n) diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de mestrado na área jurídica: peso máximo de 6 (seis) pontos;
  - o) diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de doutorado na área jurídica: peso máximo de 8 (oito) pontos;
  - p) aprovação em concurso para professor titular ou livre docente na área jurídica: peso máximo de 8 (oito) pontos.
3. Os títulos poderão ser apresentados por meio de fotocópias autenticadas ou por certidões com as devidas especificações.
4. A prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, devendo sempre ser observado critério uniforme para sua avaliação.
5. Não constituem títulos:
- a) trabalho cuja autoria não seja exclusiva nem comprovada;
  - b) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
  - c) trabalho forense;
  - d) diploma ou certificado de cursos de extensão ou aperfeiçoamento sobre matéria jurídica sem apresentação de monografia.

## **XV - APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a 5,4 (cinco pontos e quatro décimos) na escala de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se:
- a) peso 1 (um) à nota da prova preambular;
  - b) peso 4 (quatro) à nota final da prova escrita;
  - c) peso 4 (quatro) à nota final da prova oral;
  - d) peso 1 (um) à avaliação dos títulos.
- 1.1 Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor média final nas provas escritas e, sucessivamente, na prova oral. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

1.2 A classificação final dos candidatos aprovados, pela ordem decrescente da nota obtida, será publicada no Diário da Justiça.

## **XVI - DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL**

1. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça homologar os resultados do Concurso, mediante relatório apresentado pelo Presidente da Comissão do Concurso.
2. A não-homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá de pedido de destaque e de voto da maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.
3. Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, mesmo depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes que, comprovadamente, não preenchem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira.
4. Homologado o resultado final do concurso, as nomeações obedecerão à ordem de classificação.

## **XVII - DO PEDIDO DE REVISÃO E DOS RECURSOS**

### **PARA A COMISSÃO**

1. Será admitido pedido de revisão das provas escritas, fundamentado e devidamente instruído com cópia da prova, com efeito suspensivo, perante a Comissão, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da publicação do resultado no Diário da Justiça. As provas estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Concurso, para retirada de cópias, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação no **site** [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br) do resultado de cada uma das fases.
2. Não se admitirá pedido de revisão interposto por via postal ou fax.
3. Não se conhecerá de pedidos de reconsideração.

### **AO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

1. Compete ao Conselho da Magistratura julgar, em caráter definitivo e final, o recurso interposto contra as decisões da Comissão do Concurso relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física, mental e psicológica e à classificação final dos aprovados.
2. O recurso, devidamente fundamentado, será interposto, no prazo de (24) vinte e quatro horas, a contar da data de publicação da decisão, por petição dirigida à Comissão do Concurso, que o apreciará, previamente, em Juízo de reexame.
3. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

## **XVIII - DAS NORMAS COMPLEMENTARES**

1. O candidato somente terá acesso aos locais de realização das provas mediante a exibição de documento oficial de identidade civil ou profissional, bem como do comprovante de inscrição do concurso, na qual constará a declaração de que

- trata o item 3 do Capítulo III.
2. Anulada a prova, será ela renovada; anulada a questão, a Comissão decidirá se a prova deve ser renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.
  3. É vedado o arredondamento de notas ou médias.
  4. O Presidente da Comissão do Concurso poderá, a seu critério, designar outro Desembargador para substituí-lo em qualquer fase do concurso, sem prejuízo da sua Presidência.
  5. O candidato que obtiver êxito no certame, por ocasião da nomeação para o exercício do cargo de Juiz Substituto, deverá apresentar o Diploma de bacharel em Direito, nos termos do capítulo III, artigo 10, item “a”, do Regulamento, caso ainda não o tenha apresentado.
  6. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da classificação final, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial.
  7. Após a homologação e publicação do resultado final do Concurso no Diário da Justiça, os processos de inscrição, documentos, provas dos candidatos e seus incidentes e demais materiais pertinentes ao Certame serão tratados de conformidade com o contido nos itens 8, 9, 9.1, 9.2 e 9.3 do artigo 22 do Capítulo VIII do Regulamento do Concurso.
  8. A Comissão do Concurso poderá editar instruções e alterar prazos destinados a viabilizar o cumprimento das normas do Regulamento, as quais serão divulgadas no **site** ([www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br)) do Tribunal de Justiça.
  9. Os casos omissos, bem como as dúvidas serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Tribunal de Justiça do Estado, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2007 (dois mil e sete).

**J. VIDAL COELHO**

Presidente

**MARYLAND CAMARGO BOARON**  
Secretária da Comissão do Concurso